



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.670/2022-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 1º TERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 325/2022-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito dotar-se para funcionamento da Residência Oficial do Prefeito

II - Contratado: MARILENE GOMES DA SILVA (CPF: 311.388.452-72)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E TERCEIRO, QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
09/05/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2023, sob a égide	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	15000000

IV – Motivação da alteração contratual:

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso Gabinete do Prefeito existe a necessidade de locar um imóvel para funcionamento da Residência Oficial do Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 30 de Dezembro de 2022


Suzy Stephan Amorim de Souza
Secretária municipal de Administração e finanças